

# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS - UNILINS

## Regulamentação do Processo Seletivo para Concessão de Bolsa de Estudo – Gratuidade.

O presente documento regulamenta os procedimentos e os critérios empregados na seleção dos candidatos às bolsas de estudo concedidas pela UNILINS aos discentes de seus cursos de graduação que comprovarem carência financeira.

### Os valores e os percentuais de bolsas destinados aos cursos são determinados:

- a) pelo número de estudantes regularmente matriculados na Unilins e em cada curso
- b) pelo montante de recursos destinados ao programa, nunca menor que 20 % (vinte por cento) da receita bruta anual da Unilins;
- c) pelos critérios a seguir estabelecidos.

### O discente, para participar do processo de seleção, deverá atender os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado;
- b) não ser beneficiário de nenhum tipo de Bolsa de Estudo ou FIES
- c) para as concorrer às bolsas de 55% a 100% deverá comprovar renda familiar **per capita** que não exceda o valor de até 1,5 salário mínimo. *A renda per capita familiar será calculada pelo quociente da renda bruta mensal familiar pelo número de membros da família.*
- d) para concorrer às bolsas de 25% a 50% deverá comprovar renda familiar **per capita** que não exceda o valor de até 3 (três) salários mínimo. *A renda per capita familiar será calculada pelo quociente da renda bruta mensal familiar pelo número de membros da família..*

## 1. Processo de Inscrição

### 1.1 O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição na página do aluno e no site da UNILINS

1.2 As inscrições estarão abertas no período de **03/12/09 a 20/02/10**, obedecendo as etapas do cronograma(item 06). O candidato deverá fornecer todos os dados e informações necessárias, para efeito de cálculo do Índice de Carência.

1.3. No ato da inscrição, o aluno deverá agendar sua entrevista.

## 2. Entrevista

Na Entrevista para a aferição das informações prestadas, o candidato deverá apresentar, a critério do Setor de Assistência Social da Fundação Paulista de Tecnologia e Educação, os originais e fotocópias dos seguintes documentos, pessoais e de seu grupo familiar (\*), quando for o caso:

*(\*) A apresentação de documentos inidôneos na aferição das informações declaradas ou a prestação de informações falsas por ocasião da inscrição implicarão a reprovação do candidato e estará sujeito à legislação vigente.*

### I. Comprovantes de identificação própria e dos demais membros do grupo familiar.

- Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação, exceto as Carteiras de Identidade expedidas pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado do Paraná, que receberam nº de Registro Geral igual ou inferior a 1.299.999, por terem sido invalidadas em cumprimento ao Decreto nº 1105, ou;
- Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, desde que esteja dentro do prazo de validade, ou;
- Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, desde que tenha fé pública reconhecida por decreto, ou;
- Certidão de nascimento, quando menor de 16 anos.
- CPF dos membros da família.

### II. Comprovante de residência dos membros do grupo familiar.

- Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone, ou;
- contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel, ou;
- Declaração Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, ou;
- Boletos bancários.

### III. Comprovante de separação ou divórcio dos pais ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por estas razões

### IV. Comprovante de rendimentos do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar.

#### a) Se Assalariados

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.
- seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão.
- Seis últimos contracheques, no caso de pagamento de hora extra.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou Declaração Anual de Isento – DAÍ.
- CTPS registrada e atualizada.
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

b) Se exercem Atividade Rural

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou Declaração Anual de Isento – DAÍ.
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Notas fiscais de vendas dos últimos 06 meses.

c) Se Aposentados e/ou Pensionistas

- Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, pelo menos.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração Anual de Isento – DAÍ.
- Extrato de pagamento dos últimos três meses emitido pela Internet no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>

d) Se Autônomos

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou Declaração Anual de Isento – DAÍ.
- DECORE – Declaração de Comprovação de Rendimento dos últimos três meses
- Guias de Recolhimento ao INSS dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses.

e) Se Profissionais Liberais

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou Declaração Anual de Isento – DAÍ.
- DECORE – Declaração de Comprovação de Rendimento dos últimos três meses
- Guias de Recolhimento ao INSS dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses.

f) Se Sócios e/ou Dirigentes de Empresas

- Três últimos contracheques de remuneração mensal
- DECORE – Declaração de Comprovação de Rendimento dos últimos três meses
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou Declaração Anual de Isento – DAÍ.
- Extratos bancários dos últimos três meses.

g) Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil

- e da respectiva notificação de restituição, ou Declaração Anual de Isento – DAÍ.
- Extratos bancários dos últimos três meses.
  - Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

*h) Cópia de decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso essa tenha sido abatida da renda bruta informada de membro do grupo familiar.*

**Nota 1.** No caso da impossibilidade da apresentação de documentos comprobatórios solicitados, procurar o Setor de Assistência Social FPTE que fornecerá formulário próprio para declarações.

**Nota 2.** No caso de desempregado, apresentação de rescisão do contrato de trabalho, extrato de FGTS e comprovante de salário desemprego

### 3. Veracidade das Informações

Ao formar seu juízo acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelos estudantes pré-selecionados, o Setor de Assistência Social da Fundação Paulista de Tecnologia e Educação considerará, além da documentação apresentada, quaisquer elementos que demonstrem patrimônio, percepção de renda ou padrão de vida e de consumo incompatíveis com as normas do programa ou com a renda declarada na ficha de inscrição.

### 4. Critérios de Seleção para Bolsa de Estudo

O Processo de Seleção compreenderá duas etapas:

**Primeira Etapa** - Análise dos dados e informações prestadas pelo candidato, para cálculo do Índice de Carência Financeira, resultante da aplicação da fórmula abaixo apresentada:

$$IC = \frac{RB \times MR \times DEP \times SDD}{GF}$$

onde:

**IC** = Índice de Classificação

**RB** = Renda Familiar Total (somatório da renda bruta per capita familiar mensal)

**MR** = Moradia (Financiada ou alugada = 0,7 – própria = 1,0)

**DEP** = Despesas com escolas particulares (não = 1,0 – sim = 1,2)

**SDD** = Somatório de despesas (Luz, água, telefone fixo, condomínio ou aluguel)  
-se < R\$ 300,00 = 0,7 - >301<400=0,9 - >401=1,1

**GF** = Grupo Familiar = total de membros que compõem o grupo familiar

**OBS – Quanto menor o índice obtido, maior será o grau de carência do candidato**

**Segunda etapa –** Elaboração do parecer final do Assistente Social.

## **5. Da Avaliação**

- a) A avaliação do grau de carência dos acadêmicos e a escolha dos beneficiados para as Bolsas de Estudo será de responsabilidade da Pro Reitoria de Extensão e Ação Comunitária -PROEXAC, através do Setor de Assistência Social.
- b) A bolsa de estudo será distribuída, conforme Índice de Carência Financeira, comprovada através dos documentos apresentados pelo candidato, no valor de 25% a 100%.
- c) O valor do benefício concedido ao acadêmico, economicamente carente, será de no mínimo 25% do valor da mensalidade por ele devida no semestre letivo de 2010/1º conforme seu grau de carência.
- d) Em cumprimento a esta portaria a Bolsa beneficiará o aluno selecionado em 11 parcelas, no ano de 2010. Para o ano de 2011 novo processo de seleção será realizado;
- e) Aleatoriamente e a critério da PROEXAC, serão realizadas visitas domiciliares para averiguação das informações prestadas.

## **6. Cronograma**

O processo de seleção dos inscritos para Bolsas de Estudo para o ano de 2010 obedecerá as seguintes etapas:

### **1ª ETAPA**

- a) Período de inscrição: 03/12/09 a 16/01/10
- b) Relação dos Pré Classificados: 22/01/10

**NOTA – a pré-classificação dos candidatos nessa primeira etapa, não implica na concessão do benefício.**

- c) Entrega da documentação e entrevista dos candidatos - Agendamento na página da inscrição

**NOTA – A ausência na entrevista implica na desclassificação automática do candidato.**

- e) A relação oficial dos candidatos aprovados nesta etapa será divulgada em 25/02/2010, via internet e nos murais do Setor de Assistência Social.

### **2ª ETAPA**

- a) Período de inscrição: 18/01/10 a 20/02/10
- b) Relação dos Pré Classificados: 26/02/10

**NOTA – a pré-classificação dos candidatos nessa primeira etapa, não implica na concessão do benefício.**

c) Entrega da documentação e entrevista dos candidatos - Agendamento na página da inscrição

**NOTA – A ausência na entrevista implica na desclassificação automática do candidato.**

a) A relação oficial dos candidatos aprovados nesta etapa será divulgada em 26/03/2010, via internet e nos murais do Setor de Assistência Social.

## **7. Da Exclusão do aluno do Programa de Bolsa de Estudo**

**SERÁ EXCLUÍDO DO PROGRAMA, DURANTE A VIGÊNCIA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA, O ESTUDANTE BOLSISTA QUE:**

**7.1. O aluno terá que ter 75% de aprovação nas disciplinas do semestre cursado, caso contrário perderá o direito da bolsa.**

**7.2. cometer falta disciplinar grave, descumprindo o Regimento Interno da Instituição e /ou o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado no ato da matrícula;**

**7.3. cancelar ou trancar matrícula ou abandonar o curso;**

**7.4. não efetuar o pagamento do valor remanescente de cada parcela da mensalidade.**

**7.5. houver apresentado documentos inidôneos ou prestadas informações falsas à Comissão de Bolsas de Estudo, quando da sua inscrição para participar do Programa, e**

**7.6. solicitar afastamento por iniciativa própria.**

## **8. Disposições Gerais**

**8.1. Ao preencher o formulário de solicitação do benefício via internet, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas previstas neste processo de seleção, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela PROEXAC em casos omissos e não previstos nesta portaria;**

**8.2. Em virtude da natureza do processo seletivo, em nenhum caso caberá recurso das decisões tomadas;**

**8.3. Esta Bolsa de Estudo não contemplará disciplinas de dependência e disciplinas isoladas;**

**8.4. O aluno beneficiado pela bolsa que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.**

**Professor Milton Léo**  
**Reitor**